DECRETO Nº 4.960 - R, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta as transferências Fundo a Fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008.

Art. 1º Fica regulamentada a modalidade de transferência Fundo a Fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, instituído com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTURC

O Município de Castelo /ES, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTURC,

CONSIDERANDO a Lei Estadual Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4960-R, de 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SECULT-ES n° 001, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual n°016-S, de 25 de fevereiro de 2022.

Informa que está disponível e torna para conhecimento público o Edital de Premiação 01/2023 – FOMENTO À CULTURA, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de **PRÊMIOS** aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Castelo.

As iniciativas serão premiadas com recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, criado com base na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores; regulamentada pelo decreto n° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores; operacionalizada pela Instrução Normativa SECULT-ES n° 001, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações posteriores; e as diretrizes, prioridades, regras de aplicação e critérios de distribuições, do ciclo 2022, pela Portaria n°016-S, de 25 de fevereiro de 2022 e, **também, de recursos provenientes de contrapartida da Prefeitura Municipal de Castelo**, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTURC, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem "agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura castelense" cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Castelo/ES, seja devidamente comprovada (por meio de textos, imagens, portfólio, currículo, reportagens e outros materiais) e venha a compor o site oficial do Município. (www.castelo.es.gov.br).

Para fins deste Edital, entende-se como:

a) **Agente de Cultura**: Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

b) Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.1 Poderão ser premiados neste Edital **agentes culturais** ou **coletivos culturais** representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Castelo/ES, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Castelo/ES, com data de fundação anterior ao dia 01 de janeiro de 2022, e que exerçam suas atividades culturais dentro de uma das áreas a seguir:

I – Artesanato;
II – Audiovisual;
III - Cultura Popular;
IV – Dança;
V – Literatura;
VI – Música;
VII – Teatro.

1.2 A distribuição dos prêmios ocorrerá da seguinte forma:

CATEGORIA	Nº PRÊMIOS	MODALIDADE
Artesanato	02	Oficina educacional na área de Artesanato, podendo ser: Reciclável, Cerâmica, Entalhe de madeira , Cestas e trançados, ou outros, para público infantil ou adulto.
Audiovisual	02	Realização e produção de exposição, podendo abranger: fotografia, filmes, curtas, conteúdos históricos, peças/objetos artísticos.
	01	Produção de documentário em meio audiovisual, retratando aspectos históricos e/ou culturais do município, desde que seja inédito.
Cultura Popular	03	Oficinas educacionais na área de danças populares e folclóricas ou outros, para público infantil ou adulto.
	02	Reforma ou aquisição de materiais, instrumentos, indumentárias de Grupos de Cultura Popular.
Dança	02	Produção de espetáculos e ou intervenções nas linguagens de dança.

	03	Oficinas educacionais de dança para público infantil ou adulto.
Literatura	01	Contação de histórias.
	01	Promoção de evento literário ou evento de incentivo a literatura;
	03	Apoio a publicação literária, independente de gênero ou público.
Música	03	Oficinas educacionais de Música para público infantil ou adulto.
	02	Realização de shows e ou intervenções, utilizando a linguagem da música.
Teatro	02	Realização de espetáculos e ou intervenções nas linguagens de teatro, como esquetes, cenas curtas, teatro de bonecos ou números circenses.
	03	Oficinas educacionais de artes cênicas para público infantil ou adulto.
TOTAL	**30**	

1.3 Este Edital compreende as seguintes fases (anexo I):

a) **Inscrição**: fase de recebimento das iniciativas;

b) **Classificação**: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;

c) **Resultado**: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;

d) **Recurso**: fase para recebimento e análise dos recursos;

e) **Resultado Final**: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;

f) **Recebimento da Premiação**;

g) **Execução da Proposta de Atividades Culturais:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades;

h) **Acompanhamento**: exercido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo

de vigência do Edital.

1.4 Prazos:

AÇÃO	Data
Publicação do Edital	02/01/2023
Inscrições	02/01/2023 a 02/03/2023
Divulgação do Resultado	13/03/2023
Recursos	14 e 15/03/2023
Julgamento dos Recursos	16,17 e 20/03/2023
Publicação do Resultado Final	22/03/2023
Pagamento da Premiação	Até 15/04/2023
Execução das propostas premiadas	Até 15/12/2023
Prestação de Contas	Até 22/12/2023

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)** , de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, no valor de R$ **111.617,16 (cento e onze mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos)** e **R$ 55.782,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e 84 centavos),** provenientes de contrapartida da Prefeitura Municipal de Castelo, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.3 Fonte do Recurso:

- Quanto ao recurso proveniente do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo: R$ 111.617,16

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
008002.1339200232.129 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 572 – Fonte – 2759 – Recurso: Superávit Recursos Vinculados a Fundos.
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 573 – Fonte – 2759 – Recurso: Superávit Recursos Vinculados a Fundos.

- Quanto a Contrapartida – Recurso Próprio: R$ 55.782,84

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
008002.1339200232.129 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 572 – Fonte – 2150 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 573 – Fonte – 2150 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

3. DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Castelo/ES**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Castelo/ES**, com data de fundação anterior ao dia 01 de janeiro de 2022, responsáveis por serem "agentes culturais ou coletivos promotores da cultura castelense".

4. DO PRÊMIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **30 (trinta) prêmios** no valor bruto individual de **R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a 30 (trinta), poderá ocorrer o remanejamento dos prêmios para outras categorias, de acordo com análise da "Comissão de Execução e Fiscalização", designada por meio de Decreto Municipal.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

5.2 É vedada a participação de Servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTURC em cargos efetivos,

comissionados ou contratados e, ainda, Membros do "Comitê de Execução e Fiscalização" **do Edital de Premiação 01/2023 "Fomento a Cultura**", designados por meio de Decreto Municipal, e Pessoa Jurídica cujo representante legal se enquadre a descrição anterior.

5.3 Ficam impedidos de participar deste Edital conforme descrição abaixo:

a. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;
b. Pessoa jurídica com data de fundação posterior ao dia 01 de janeiro de 2022;
c. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, respeitando o limite de 01 (uma) proposta por modalidade, conforme item 1.2 deste edital.

6.2 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das iniciativas neste Edital:

a. Preenchimento e entrega dos anexos, II, III, IV e V, juntamente com a toda a documentação descrita nesse edital, em envelope identificando o proponente e a categoria, conforme item 1.1, na Secretaria de Turismo e Cultura- SEMTURC, localizada no Centro de Cultura e Cidadania, situado à Rua Antônio Machado, nº 35, Centro, das 07h às 13h.

b. Entrega das Certidões de Regularidade:

I. Da Fazenda Municipal;

II. Da Fazenda Estadual;

III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;

IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c. Cópia de CPF, RG e comprovante de residência;

d. Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

e. As inscrições serão gratuitas e ficam abertas de 02 a 31 de janeiro de 2023. A documentação para a inscrição estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Castelo : www.castelo.es.gov.br.

f. Serão aceitas inscrições de Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Castelo/ES, há no mínimo 06 meses, ou Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), ou Associação com ou sem fins lucrativos, que tenha finalidade cultural como ramo de atuação principal ou secundário, sediada e estabelecida em Castelo/ES, com data de fundação anterior a janeiro de 2022.

g. No ato da entrega, será realizada a conferência da documentação apresentada e sua concordância com o objeto deste Edital.

h. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados. (anexo V).

i. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Castelo/ES

para fins de publicidade e prestação de contas.(anexo IV)

j. O Edital estará disponível para consulta, a partir de 02 de janeiro de 2023**,** no sítio da Prefeitura Municipal de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br).

6.3 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTURC e da "Comissão de Execução e Fiscalização", designada por meio Decreto Municipal, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	0 a 15	
II -Viabilidade Técnica e Análise do Currículo	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos do(s) envolvido(s) no projeto com a proposta apresentada.	0 a 15	

III - Consistência, Coerência e Objetivo da Proposta	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	0 a 25	
IV - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 25	
V - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 20	
Total de Pontos			**100 pontos**

7.2 Serão contempladas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 30 (trinta) prêmios conforme item 1.2.

7.3 A análise dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTURC juntamente com a “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio de Decreto Municipal.

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não

zerarem na somatória dos quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

8.2 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 01 de janeiro de 2022.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das modalidades descritas no item 1.2 deste Edital.

8.5 Serão aprovadas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 30 prêmios, conforme item 1.2 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Propostas aprovadas/classificadas – Serão classificadas as propostas que obtiverem 50 pontos ou mais no item 7.1 deste Edital.

9.2 Propostas desclassificadas – Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 50 pontos no item 7.1 deste Edital.

9.3 Propostas premiadas - Serão premiadas com o valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), conforme item 4.1, 30 (trinta) propostas, de acordo com a pontuação final, após a análise e classificação pela “Comissão de Execução e Fiscalização”.

9.4 Em caso de propostas aprovadas/classificadas com a mesma pontuação

final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

a. Iniciativas com maior pontuação no critério IV do item 7.1 deste edital

b. Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital

c. Iniciativas com maior pontuação no critério V do item 7.1 deste edital

d. Iniciativas com maior pontuação no critério II do item 7.1 deste edital

e. Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.1 deste edital

f. Sorteio Público.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

a. propostas aprovadas/classificadas;
b. propostas desclassificadas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VII)

11. 1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 2 **(dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo e Cultura de Castelo - SEMTURC, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 08 às 13h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 A " Comissão de Execução e Fiscalização", designada por meio de Decreto Municipal, tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br), levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação

informará os nomes das propostas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

a) Propostas aprovadas/classificadas;
b) propostas desclassificadas.

13 DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado final, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da proposta.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para acompanhamento das propostas inscritas neste Edital, a Secretaria de Turismo e Cultura de Castelo - SEMTURC, bem como os demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

14.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura de Castelo/ES e da “Comissão de Execução e Fiscalização, designada por meio de Decreto Municipal, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

14.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até a prestação de contas, sob pena de desclassificação e/ou devolução do recurso.

14.4 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo V), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

14.5 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

14.6 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Castelo/ES, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site www.castelo.es.gov.br. (anexo IV).

15 DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL OBRIGATÓRIA

15.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem propostas de atividades culturais, de forma gratuita, em espaços culturais, praças, parques, feiras, bibliotecas e demais espaços alternativos de fruição da arte de Castelo, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Castelo – SEMTURC, a realização das atividades descritas na proposta classificada/aprovada.

15.3 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, implicará em ações

administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos à municipalidade, além de comprovação de execução da atividade por meio de fotos, listas de presenças, ou outras evidencias que comprovem a execução da proposta, obedecendo os prazos estabelcidos neste Edital.

17 DOS PRAZOS

O presente edital compreende as seguintes etapas e prazos:

AÇÃO	Data
Publicação do Edital	02/01/2023
Inscrições	02/01/2023 a 02/03/2023
Divulgação do Resultado	13/03/2023
Recursos	14 e 15/03/2023
Julgamento dos Recursos	16, 17 e 20/03/2023
Publicação do Resultado Final	22/03/2023
Pagamento da Premiação	Até 15/04/2023
Execução das propostas premiadas	Até 15/12/2023
Prestação de Contas	Até 22/12/2023

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

a) **Anexo I**: CRONOGRAMA.

b) **Anexo II**: FICHA DE INSCRIÇÃO.

c) **Anexo III**: PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS.

d) **Anexo IV**: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM.

e) **Anexo V:** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

f) **Anexo VI:** PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

g) **Anexo VII:** DECLARAÇÃO DE RECURSO.

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, por meio do Programa de Coinvestimentos da Cultura - Fundo a Fundo, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da Cultura.

Castelo/ES , 30 de janeiro de 2023.

Giani Marcio de Oliveira Coradini
Secretário de Turismo e Cultura de Castelo/ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Avenida Nossa Senhora da Penha – 103 - Centro
CNPJ 27.165.638/0001-39
29360-000 – CASTELO – ESPIRITO SANTO

ANEXO I

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	02/01/2023
Inscrições	02/01/2023 a 02/03/2023
Divulgação do Resultado	13/03/2023
Recursos	14 e 15/03/2023
Julgamento dos Recursos	16, 17 e 20/03/2023
Publicação do Resultado Final	22/03/2023
Pagamento da Premiação	Até 15/04/2023
Execução das propostas premiadas	Até 15/12/2023
Prestação de Contas	Até 22/12/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Avenida Nossa Senhora da Penha – 103 - Centro
CNPJ 27.165.638/0001-39
29360-000 – CASTELO – ESPIRITO SANTO

ANEXO II

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA
FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

NOME DO PROPONENTE	
NOME DA INICIATIVA	

CNPJ OU CPF:	
RG:	**ORGÃO EXPEDIDOR:**
TELEFONE:	**EMAIL:**
ENDEREÇO:	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DESCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL OU COLETIVO: (CURRÍCULO – FICHA TÉCNICA)
Destacar a capacidade técnica para a realização da proposta e anexar curriculo com documentos comprobatórios. Descrever as realizações culturais ao longo da carreira

ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL DO AGENTE CULTURAL OU COLETIVO	
( ) ARTESANATO	( ) AUDIOVISUAL
( ) CULTURA POPULAR	( ) DANÇA
( ) LITERATURA	( ) MÚSICA
( ) TEATRO	

Castelo,___de_____de 2023.

_____

Assinatura do proponente

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Avenida Nossa Senhora da Penha – 103 - Centro
CNPJ 27.165.638/0001-39
29360-000 – CASTELO – ESPIRITO SANTO

ANEXO III

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS

1 - IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO AGENTE CULTURAL OU COLETIVO	
NOME DA INICIATIVA	
ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL	( ) ARTESANATO ( ) AUDIOVISUAL ( ) CULTURA POPULAR ( ) DANÇA ( ) LITERATURA ( ) MÚSICA ( ) TEATRO
MODALIDADE	Descrever conforme item 1.2 deste edital

2 - PÚBLICO ALVO	
A proposta pode abranger diferentes faixas faixas etárias.	
( ) **CRIANÇA**	( ) **JOVEM**
( ) **ADULTO**	( ) **IDOSO**

3 - RESUMO DA PROPOSTA
Descrição da atividade a ser desenvolvida (máximo 200 palavras)

4 - OBJETIVO GERAL

O que você deseja com a sua proposta? Utilizar sempre um verbo no infinitivo

5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Como irá executar/desenvolver sua proposta. Descrever minuciosamente. Recomenda-se que o proponente siga as orientações abaixo:

O que será feito: *(etapas);*
Porque será feito *:(Por que sua proposta é importante? Quais os benefícios ela irá trazer para a cultura castelense?)*
Onde será feito: *(local: endereço, contato, descrição);*
Quando será feito: *(tempo, data e período que será realizada a proposta);*
Por quem será feito: *(sujeitos envolvidos - descrever o papel/função de cada um dos envolvidos na concretização da proposta)*
Como será feito: *(descrever as ações que serão realizadas, passo a passo)*

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das

atividades descritas nesta proposta, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

CASTELO,__de_____de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

EDITAL 01/2023 – FOMENTO À CULTURA

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador do RG/CGC_____e do CPF_____, inscrito no Edital 01/2023 – Fomento à Cultura, do Município de Castelo/ES, autorizo a veiculação de minha imagem pela municipalidade, para fins de prestação de contas dos recursos oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura - Fundo a Fundo, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008,

Castelo-ES, _____de_____2023.

_____
Participante da Iniciativa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,_____, (nacionalidade), _____ (estado civil),_____ profissão),_____ portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ___/_____/_____, inscrito no CPF/CGC, sob o n° _____, residente e domiciliado na Cidade de Castelo-ES, à Rua_____ nº_____, Bairro_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL 01/2023 FOMENTO À CULTURA, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Castelo, ____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do Proponente

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Avenida Nossa Senhora da Penha – 103 - Centro
CNPJ 27.165.638/0001-39
29360-000 – CASTELO – ESPIRITO SANTO

ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTURC, declara ter recebido de _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº_____, nesta data, os seguintes documentos:

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (ANEXO II).		
Proposta de Atividades Culturais (ANEXO III).		
Autorização de Uso de Imagem (ANEXO IV).		
Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO V).		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
Comprovante da conta-corrente em nome do proponente.		
Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal.		
Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual.		
Certidão dos Créditos Tributários federias, INSS e da Divida Ativa da União.		
Certidão de Regularidade do FGTS (somente para pessoas jurídicas) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		

Castelo-ES ____ de _____ de 2023

_____ _____

Assinatura do Proponente Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n° 01/2023 FOMENTO À CULTURA e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.castelo.es.gov.br.

Eu, ..., portador do documento de identidade/CNPJ nº....., para concorrer a uma premiação Edital n° 01/2023 FOMENTO À CULTURA sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....
.....
.....……

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as
abaixo:.....
.....

Castelo-ES.....de.....de 2023.

_____

Assinatura do Proponente